

TERMO DE DISPENSA DE PROJETO ESTRUTURAL

EE Prof.^a. NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA

Declara-se, para os devidos fins, que não foi necessária a concepção/elaboração do Projeto Estrutural para a edificação da Escola Estadual Prof.^a. Neyder Suelly Costa Vieira, situada nesta cidade, por não envolver alterações ou interferências nos elementos estruturais da edificação, mantendo-se as condições originais.

Atesta-se, portanto, que não há comprometimento da estabilidade ou segurança da estrutura.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Tácia Carolina Prado Ronda
Coordenadora de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas.
COGESP/DGIAPE/SED

Campo Grande, 25 de Abril de 2026.